

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3282
30 de abril de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

CADERNO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020





PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JÚNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL Nº 01/2020



O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sintéticas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. O Anexo III contendo os conteúdos programáticos das provas objetivas será publicado no dia 15 de maio de 2020 no site www.ibam-concursos.org.br.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação, com possibilidade de admissão das demais, descritas como cadastro reserva.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público do Município de Paty do Alferes/RJ, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 deste Edital.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição - compreendido de 26/05/20 a 25/06/20, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 14, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, exceto, quando para o exercício das atribuições do cargo for necessária aptidão plena.

1.6.1. O disposto no item 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

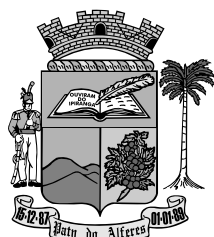
1.7. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.

1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.10. O cronograma de atividades previsto do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município de Paty do Alferes	30/04/20
Período de inscrição	26/05 a 25/06/20
Data limite para pagamento do boleto bancário	26/06/20
Data para verificar se a inscrição foi deferida	30/06/20
Prazo para solicitação de isenção	26 a 28/05/20
Divulgação dos pedidos de isenção	15/06/20
Recursos contra pedidos de isenção negados	16 e 17/06/20
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	23/06/20
Aplicação das provas objetivas	26/07/20
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	27/07/20
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	28/07 a 31/07 e 03/08/20
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	24/08/20
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	24/08/20
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	25/08 a 28/08 e 31/08/20
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	08/09/20
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior e Magistério, de acordo com as proporções definidas no item 5.3.1 deste Edital	25 a 27/08/20
Aplicação das provas práticas e de aptidão física para os cargos e proporções estabelecidos nos itens 5.4.1 e 5.5.1 deste Edital	12 e 13/09/20
Divulgação dos resultados das provas práticas, testes de aptidão física e prova de títulos	14/09/20
Recursos contra os resultados das provas práticas, testes de aptidão física e prova de títulos	15/09 a 18/09 e 21/09/20
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas práticas, testes de aptidão física e prova de títulos	25/09/20
Divulgação do resultado final do Concurso Público	28/09/20



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares



1.10.1. As datas de aplicação das provas previstas no cronograma poderão ser alteradas, em virtude de eventual prorrogação dos prazos de isolamento social e de vedação de realização de eventos que levem à aglomeração de pessoas, pelas autoridades sanitárias do Governo Municipal e do Governo do Estado do Rio de Janeiro em face das medidas de combate ao COVID-19.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4.** Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- 2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do concurso.
- 2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- 2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da convocação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.9.** Apresentar, para fins de comprovação da experiência exigida, quando se tratar dos cargos de Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico, Telefonista e Tratorista Agrícola, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou contrato de trabalho ou declaração que comprove o exercício da função, fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando a qualificação da instituição e assinatura por quem de direito.
- 2.10.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências constantes nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, sob pena de eliminação.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- 3.4.** O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição - compreendido de 26/05/20 a 25/06/20, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4.1.** Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico em envelope fechado no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o concurso público a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:
Número da inscrição: Cargo:
Endereço completo - CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ
Laudo Médico
Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

- 3.4.2.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- 3.4.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.4.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.
- 3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 3.7.** Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
- 3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- 3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/05/20 a 25/06/20, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela abaixo:

CARGO/ ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Médico.	R\$ 100,00 – cem reais.
Demais cargos de Ensino Superior	R\$ 90,00 – noventa reais
Cargos de Ensino Médio/ Curso Técnico de Nível Médio e Formação em Magistério de Nível Médio.	R\$ 60,00 – sessenta reais.
Cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 40,00 – quarenta reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre 0h00 do dia 26/05/20 e 23h59 do dia 25/06/20.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Itaú, ou através de Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE

EM TERMINAL ELETRÔNICO.

- 4.4.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.4.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 4.4.3.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
 - 1) clicar no ícone de impressão;
 - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
 - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
 - 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- 4.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até às 21h00 do dia 26/06/20, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1.** Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após às 21h00 do dia 26/06/20.
- 4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.
- 4.7.1.** O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
- 4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 4.8.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
- 4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.
- 4.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.13.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.14.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
- 4.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- 4.15.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16.** O candidato deverá verificar, a partir do dia 30/06/20 após às 14h00, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- 4.17.** O atendimento ao candidato será feito pelo email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 4.17.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar seu CPF. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente.

**4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento**

4.19. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes/ RJ, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

4.19.1. O posto de atendimento não funcionará nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

4.19.2. O funcionamento do Posto de Atendimento poderá ser alterado em caso de ponto facultativo e/ou recesso concedido pelo Prefeito Municipal.

4.20. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato, exceto se o candidato estiver impossibilitado de realizar sua inscrição ou não saiba manusear microcomputador.

4.21. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.

4.22. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4.23. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

4.25. Isenção

4.25.1. Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão residente em Paty do Alferes, **há pelo menos 2 (dois) anos**, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 1.422, de 09 de agosto de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 4.452, de 18 de novembro de 2015.

4.25.2. A comprovação do tempo de residência no Município será feita através da apresentação de cópia de, pelo menos, um dos documentos abaixo:

- a) carnê de IPTU em nome do candidato;
- b) carnê de IPTU em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- c) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do candidato;
- d) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- e) título de eleitor.

4.25.3. A comprovação dos parentescos previstos nas letras b e d se dará com o

fornecimento de cópias de documentos oficiais de identidade e/ou cópias de certidões

de nascimento, de casamento ou declaração de união estável realizada em cartório.

4.25.4. O carnê de IPTU, contas de água, energia elétrica ou telefone fixo deverão ser datados de 2 (dois) anos antes da data de publicação do Edital. No caso de apresentação do título de eleitor, para fins de comprovação de tempo, será considerada a data de emissão constante no documento.

4.25.5. Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender as exigências constantes da legislação municipal, detalhadas a seguir.

4.25.5.1. Estar desempregado, mediante apresentação do Requerimento de Isenção, constante do Anexo V, onde declare que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro- desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

O candidato desempregado deverá apresentar, no ato de inscrição, além do Requerimento de Isenção, a documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

I) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo V deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

- a1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- a2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
- b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 2 constante do Anexo V deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
- b1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
- b2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

II) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3 constante do Anexo V deste Edital.

III) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme Modelo nº 4 constante do Anexo V deste Edital; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5 constante do Anexo V deste Edital.

IV) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6 constante do Anexo V deste Edital.

Todas as declarações a que se refere o subitem 4.25.5.1 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação

correspondente.

4.25.5.2. Ser estudante da Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia do diploma da instituição de ensino formadora;

4.25.5.3. Ter concluído o Ensino Fundamental, Médio ou Superior na Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia do diploma da instituição de ensino formadora.

4.25.5.4. Comprovar que possui deficiência física, mediante apresentação de laudo médico, original ou cópia, expedido por Médico do Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.25.6. Para as inscrições amparadas pelo item 4.25.5 e seus subitens, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, no site **www.ibam-concursos.org.br** ou no **Posto de Atendimento** definido no item 4.19, **no período de 26 a 28 de maio de 2020**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;

c) apresentar, conforme o caso, a documentação exigida no item 4.25.5 e subitens.

4.25.7. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (boleto bancário e cópia da documentação exigida), no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, no período de **26 a 28/05/2020**.

4.25.7.1. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.

4.25.7.2. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.25.7.3. A entrega da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

4.25.7.4. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.25.7.5. O candidato que utilizar Procurador para requerer isenção assume total responsabilidade pela documentação apresentada por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.25.7.6. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

4.25.7.7. Os gastos com as cópias e autenticações dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.25.7.8. O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos documentos solicitados para fins de isenção ou apresentar os originais junto com as cópias para autenticação de servidor público da Prefeitura, que devolverá os documentos após a verificação dos dados e registros.

4.25.7.9. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso o candidato solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

4.25.8. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.25.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

4.25.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer nos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **15/06/20**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.25.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax, via email ou similar.

4.25.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.25.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e entregues para registro no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, **nos dias 16 e 17/06/20**.

4.25.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de inscrição.

4.25.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até o dia **26/06/20**.

4.25.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

5.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.4. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.5. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. A realização das provas objetivas está prevista, para todos os cargos, **para o dia 26 de julho de 2020**, em **dois períodos** a saber:

- **1º período** para os cargos de **Ensino Superior e Ensino Fundamental Incompleto**, com **abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.

- **2º período** para os cargos de **Ensino Médio, Curso Técnico, Formação em Magistério de Nível Médio e Ensino Fundamental Completo**, com **abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00**, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.



5.2.1.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).

5.2.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato. De forma complementar, será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

5.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

5.2.2.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

5.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado por via postal.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de Paty do Alferes e caso necessário em Municípios vizinhos, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que o candidato faça a prova.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no item 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.2.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.2.9.3. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.17. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.19. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.2.20. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 27 de julho de 2020, no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, dos cargos de Ensino Superior e Magistério, até 50 (cinquenta) vezes o número de vagas disponibilizadas para cada cargo, mais os empatados na última nota considerada para este fim. No caso de cadastro reserva, a regra se aplicará aos classificados até a 50ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para o cargo de Professor A.

- Cursos de aperfeiçoamento, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula por curso, que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Certificado de conclusão de Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos;
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados.

b) Para os cargos de Ensino Superior.

- Cursos de aperfeiçoamento, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula por curso, que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 08 (oito) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 12 (doze) pontos.

5.3.1.2. A carga horária dos cursos não é cumulativa.

5.3.1.3. No caso dos títulos de Especialização em Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.3.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

5.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 13 (treze) pontos para o cargo de Professor A e 30 (trinta) pontos para os cargos de Ensino Superior.

5.3.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

5.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

5.3.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelos candidatos que não estejam contemplados na proporção definida no item 5.3.1.

5.3.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

5.3.10. Apresentação dos títulos

5.3.10.1. Os candidatos contemplados pelo item 5.3.1 deste edital deverão enviar seus títulos autenticados, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, no período de 25 a 27/08/20, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o concurso público a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros a seguir:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo – CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ

Títulos

Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

5.3.10.2. O candidato deverá também preencher, assinar e colocar dentro do envelope o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo VI deste Edital, que estará disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

5.3.10.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.3.10.4. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

5.3.10.5. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 5.3.10.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

**5.4. Provas Práticas**

5.4.1. Serão aplicadas provas práticas, com caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aos cargos de Artífice de Obras e Serviços Públicos - Bombeiro, Eletricista e Pedreiro; Coveiro; Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista Agrícola que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados de acordo com as proporções a seguir:

- Artífice de Obras e Serviços Públicos - Bombeiro (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Artífice de Obras e Serviços Públicos - Eletricista (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Artífice de Obras e Serviços Públicos - Pedreiro (classificados até a 20ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Coveiro (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Merendeira (classificados até a 50ª colocação e os candidatos com deficiência aprovados até o segundo lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Motorista (classificados até a 40ª colocação e os candidatos com deficiência aprovados até o segundo lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Operador de Máquinas Pesadas (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Tratorista Agrícola (classificados até a 10ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim).

5.4.2. Os candidatos convocados para realização das provas práticas deverão portar o documento original de identidade, dentro do prazo de validade.

5.4.2.1. Os convocados dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista Agrícola deverão portar o documento original de identidade e o original da **Carteira de Habilitação Profissional Categorias D ou E**, dentro do prazo de validade.

5.4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, nas provas práticas.

5.4.4. A elaboração, aplicação e correção das provas práticas serão de responsabilidade do IBAM

cabendo o fornecimento da infraestrutura, inclusive máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos utensílios, alimentos, à Prefeitura Municipal.

5.4.5. A convocação dos candidatos para realização das provas práticas, previstas para os dias 12 e 13 de setembro de 2020, será feita por Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydualferes.rj.gov.br, assim como no Mural de Ato da Prefeitura de Paty do Alferes e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público.

5.4.6. O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os conteúdos programáticos, os horários e os locais de realização destas provas.

5.4.7. A critério da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os candidatos aos cargos de Artífice de Obras e Serviços Públicos - Bombeiro, Eletricista e Pedreiro; Coveiro; Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista Agrícola que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após o critério definido no item 5.4.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova prática, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.4.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.5. Prova de Aptidão Física

5.5.1. Será aplicada prova de aptidão física para os candidatos aos cargos de Guarda Municipal - Feminino e Guarda Municipal - Masculino que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados de acordo com as proporções abaixo:

- Guarda Municipal - Feminino (classificadas até a 20ª colocação e o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim);
- Guarda Municipal - Masculino (classificados até a 40ª colocação e os candidatos com deficiência aprovados até o segundo lugar na listagem especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim).

5.5.2. A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente eliminatório, excluindo o candidato que não atingir os índices mínimos exigidos no item 5.5.15 do Edital.

5.5.3. A elaboração, aplicação e correção da prova de aptidão física serão de responsabilidade do IBAM, cabendo à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes o fornecimento da infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para realização da referida prova.

5.5.4. A convocação dos candidatos para realização da prova de aptidão física, prevista para os dias 12 e 13 de setembro de 2020, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydualferes.rj.gov.br, assim como no Mural Oficial de Ato da Prefeitura de Paty do Alferes.

5.5.5. O Edital de Convocação conterá o horário e o local de realização desta prova, devendo o candidato acompanhar nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydualferes.rj.gov.br e no Mural Oficial de Ato da Prefeitura de Paty do Alferes a divulgação do ato.

5.5.6. A prova de aptidão física constituir-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe é proposto.

5.5.7. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes de acordo com as especificações contidas no item 5.5.15 ou deixar de realizar qualquer etapa, no prazo determinado ou modo previsto neste Edital será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame.

5.5.8. Os candidatos deverão portar o documento original de identidade e atestado médico de, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar **APTO PARA EFETUAR** FÍSICO, mais especificamente, realizar testes de corrida, abdominal e flexão de braços.

5.5.9. Nenhum candidato fará a prova de aptidão física sem os originais dos documentos exigidos.

5.5.10. Caberá ao candidato conhecer e executar todos os testes relacionados neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos exigidos.

5.5.11. Em caso de mau tempo ou qualquer outro imprevisto que impossibilite a realização da prova, caberá à Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Paty do Alferes marcar nova data e horário, cientificando os candidatos.

5.5.12. A sequência de realização da prova de aptidão física obedecerá à ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

5.5.13. A critério da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os candidatos aos cargos de Guarda Municipal (Feminino e Masculino) e tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após a proporção definida no item 5.5.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova de aptidão física, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.5.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova, exceto na situação prevista no item 5.5.11.

5.5.15. A prova de aptidão física constará dos seguintes testes:

a) Resistência aeróbica – Corrida de 2.400 metros

Masculino: máximo de 15 minutos;

Feminino: máximo de 20 minutos.

Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e se quiser, recomeçar a correr;

Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois do aviso sonoro (apito) de término do teste, por parte do avaliador, sem a respectiva liberação do mesmo, sob pena de ser considerado inapto e consequentemente, eliminado do certame.

Para a execução desta prova serão levadas em consideração as seguintes observações:

- a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pela banca examinadora;
- b) o candidato poderá caminhar, parar e se quiser, recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o cronômetro do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando um mal súbito. A orientação é que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- h) ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

b) Resistência muscular de abdômen – Flexão abdominal

Masculino: 28 repetições em até 1 minuto;

Feminino: 18 repetições em até 1 minuto.

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado em decúbito dorsal, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b) após o comando de voz "VAI" do avaliador, o candidato deverá realizar um movimento simultâneo, no qual os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos lateralmente. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Essa sequência completa de movimentos, finalizada com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado pelo comando de voz do avaliador;
- b) o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, estando os cotovelos completamente estendidos e os calcanhares, estando os joelhos completamente estendidos, também devem tocar o solo;
- d) só será considerada a execução realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- e) se ao comando de voz "PÁRA" do avaliador para o encerramento do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será considerada.

c) Teste de Flexão de Braços

Masculino: 18 repetições em até 1 minuto;

Feminino: 10 repetições em até 1 minuto.

A execução do teste de flexão de braços obedecerá os seguintes critérios:

- Flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo.

Posição inicial / Feminino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos e mãos apoiados ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Posição inicial / Masculino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos estendidos e mãos apoiadas ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Execução: flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo, retornando à posição inicial.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado pelo comando de voz do avaliador;
- b) o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta;
- c) só será considerada a execução realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) se ao comando de voz "PÁRA" do avaliador para o encerramento do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será considerada.

5.5.16. O primeiro teste a ser executado pelos candidatos será a corrida de 2.400 metros. O candidato que não realizar a corrida nos parâmetros definidos no item 5.5.15 a estará eliminado do concurso e não estará apto a realizar os demais testes.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de Ensino Superior e Magistério.

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) para os cargos de Artífice de Obras e Serviços Públicos - Bombeiro, Eletricista e Pedreiro; Coveiro; Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista Agrícola.



O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total as notas obtidas nas provas práticas.

c) para os cargos de Guarda Municipal - Feminino e Guarda Municipal - Masculino.

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, observado o caráter eliminatório da prova de aptidão física.

d) para os demais cargos.

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

a1) A fase de recurso contra isenção indeferida seguirá as regras dispostas no item 4.25.14 deste Edital.

a2) No caso específico de pedido de revisão de provas o prazo máximo para recurso será de até 05 (cinco) dias úteis.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em Word e PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital e seus desdobramentos.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) sem o Anexo IV em Word ou PDF;

c) fora do prazo estabelecido;

d) fora da fase estabelecida;

e) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

f) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso, nos moldes do item 7.2 letra **b**;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patdyoalferes.rj.gov.br e do Mural de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Ensino Superior.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal ou Legislação do SUS ou Legislação Educacional, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

4ª) maior idade.

b) para os cargos de Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Nível Médio/ Formação em Magistério de Nível Médio.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal ou Legislação do SUS ou Legislação Educacional ou Noções de Informática ou Conhecimentos Gerais sobre Paty do Alferes, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

4ª) maior idade.

c) para os cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Matemática;

4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patdyoalferes.rj.gov.br, no Mural de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.4.1. Fica garantida a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo, durante a validade do concurso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Paty do Alferes, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Paty do Alferes.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, através da Imprensa Oficial e de telegrama.

9.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital de Convocação que será publicado no site www.patdyoalferes.rj.gov.br.

9.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.patdyoalferes.rj.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

9.4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional, conforme o caso (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

9.4.4.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

9.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.5.1. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do Concurso Público;
 - b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
 - c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - f)** desatender ao disposto nos itens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14 e 5.2.15;
 - g)** não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
 - h)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 9.8.** Os candidatos aprovados e que vierem a ingressar nos cargos de **Guarda Municipal - Feminino e Guarda Municipal - Masculino** passarão por **CURSO DE FORMAÇÃO**, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes posteriormente, conforme regulamentação a ser expedida.

9.8.1. Será publicado, em momento oportuno, no endereço eletrônico www.patdyoalferes.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes e na Imprensa Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participaram do Curso de Formação.

9.9. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 e atualizações.

9.10. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.11. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

9.12. Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patdyoalferes.rj.gov.br ou qualquer outro meio de divulgação definido

pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.15. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.



9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.17. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá as regras do CONARQ e o prazo prescricional será de 05 (cinco) anos.

9.18. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.

9.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.20. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

9.20.1. Será publicado posteriormente Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, em jornal de circulação regional.

9.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
001	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
002	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
003	Auditor de Controle Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.	01	-	30h	R\$ 2.619,51
004	Auditor Fiscal de Saúde Pública	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
005	Auditor Fiscal de Tributos	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
006	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
007	Biólogo	Curso Superior em Biologia, acrescido de Especialização em Análises Clínicas e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
008	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.	02	-	30h	R\$ 2.619,51
009	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
010	Enfermeiro B	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	R\$ 3.401,93
011	Enfermeiro B (Saúde Mental)	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	R\$ 3.401,93
012	Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe.	01	-	30h	R\$ 2.619,51
013	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
014	Engenheiro Florestal	Curso Superior em Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
015	Engenheiro Sanitarista	Curso Superior em Engenharia Sanitária ou Curso Superior de Engenharia com Especialização de, no mínimo, 360 horas/aula na área sanitária, e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
016	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
017	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
018	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
019	Médico B	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	02	-	40h	R\$ 5.239,01

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
020	Médico Cardiologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
021	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
022	Médico Dermatologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Dermatologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
023	Médico Endocrinologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Endocrinologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
024	Médico Ginecologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
025	Médico Neurologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Neurologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
026	Médico Neurologista Pediátrico	Curso Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Neurologia Pediátrica ou Residência Médica em Neurologia ou Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
027	Médico Oftalmologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Oftalmologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
028	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
029	Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Otorrinolaringologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
030	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
031	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
032	Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência	Curso Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Psiquiatria Infantil e Adolescência ou Residência Médica em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
033	Médico Radiologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
034	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Ultrassonografia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
035	Médico Urologista	Curso Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Urologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
036	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
037	Musicoterapeuta	Graduação em Musicoterapia, fixado na forma da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
038	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
039	Odontólogo B	Curso Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	R\$ 5.239,01
040	Procurador Jurídico Municipal	Curso Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.619,51
041	Professor B (Ciências Físicas e Biológicas)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
042	Professor B (Educação Artística)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
043	Professor B (Educação Física)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no CREF.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
044	Professor B (Ensino Religioso)	Formação em curso superior de graduação de licenciatura plena em ciências da religião ou licenciatura plena em ensino religioso ou licenciatura plena na área de educação, acrescida de pós-graduação na área de ensino religioso.	CR	-	25h	R\$ 2.109,54
045	Professor B (Espanhol)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
046	Professor B (Geografia)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
047	Professor B (História)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
048	Professor B (Inglês)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
049	Professor B (Língua Portuguesa)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59
050	Professor B (Matemática)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	01	-	20h	R\$ 1.995,59

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
051	Professor de Educação Especial	Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, prioritariamente com especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), ou especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva e afins.	CR	-	25h	R\$ 1.758,48
052	Professor Orientador Educacional	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, com pós-graduação específica, acrescida de experiência mínima de dois anos na docência.	CR	-	25h	R\$ 2.355,40
053	Professor Orientador Pedagógico	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, com pós-graduação específica, acrescida de experiência mínima de dois anos na docência.	01	-	25h	R\$ 2.355,40
054	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
055	Psicopedagogo	Curso Superior em Psicologia ou Pedagogia, acrescido de Especialização em Psicopedagogia.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
056	Supervisor Educacional	Formação em Ensino Superior de Pedagogia nas áreas de Administração e/ou Gestão Escolar e Supervisão Educacional ou Pós-graduação em Supervisão Escolar.	CR	-	25h	R\$ 2.355,40



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
057	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
058	Turismólogo	Curso Superior em Turismo e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.619,51
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO						
059	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	01	-	30h	R\$ 1.761,32
060	Agente de Controle Interno	Ensino Médio Completo.	01	-	30h	R\$ 1.761,32
061	Agente de Turismo	Ensino Médio Completo e curso específico na área de atuação.	CR	-	30h	R\$ 1.761,32
062	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo.	02	-	40h	R\$ 1.310,59
063	Berçarista	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	01	-	40h	R\$ 2.041,85
064	Cuidador Feminino	Ensino Médio Completo.	CR	-	12 x 36	R\$ 1.310,59
065	Cuidador Masculino	Ensino Médio Completo.	CR	-	12 x 36	R\$ 1.310,59
066	Desenhista	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico de Desenho ou Curso Técnico de Edificações.	CR	-	30h	R\$ 2.041,85

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO						
067	Educador Social	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
068	Facilitador de Oficinas (Artesanato Geral)	Ensino Médio Completo, acrescido de formação específica ou reconhecida atuação na área cultural com artesanato.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
069	Facilitador de Oficinas (Corte e Costura)	Ensino Médio Completo, acrescido de formação específica ou noções básicas de corte e costura, moda e modelagem, preparação, estrutura, dicas e relação entre tecido, agulha, linha e ponto, além de técnica de designer e estilo, com sensibilidade para questões sociais.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
070	Facilitador de Oficinas (Música)	Ensino Médio Completo, acrescido de formação específica ou reconhecida atuação na área musical.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
071	Facilitador de Oficinas (Recreação)	Ensino Médio Completo, acrescido de formação específica ou reconhecida atuação na área de recreação.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
072	Fiscal de Meio Ambiente	Ensino Médio Completo.	01	-	30h	R\$ 2.367,07



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO						
073	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo , acrescido de Curso Técnico em Edificações e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.367,07
074	Fiscal de Posturas	Ensino Médio Completo.	CR	-	30h	R\$ 2.367,07
075	Guarda Municipal Feminino	Ensino Médio Completo e curso de treinamento específico promovido pela Prefeitura.	CR	-	40h	R\$ 1.761,32
076	Guarda Municipal Masculino	Ensino Médio Completo e curso de treinamento específico promovido pela Prefeitura.	CR	-	40h	R\$ 1.761,32
077	Mediador Escolar	Formação mínima de Ensino Médio no Curso de Magistério.	CR	-	40h	R\$ 1.310,59
078	Monitor Escolar	Ensino Médio Completo.	10	-	40h	R\$ 1.310,59
079	Orientador Social	Ensino Médio Completo , com formação em Magistério.	CR	-	40h	R\$ 1.615,66
080	Professor A	Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima, a obtida em Magistério de Nível Médio, na modalidade Normal.	05	-	25h	R\$ 1.758,48

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO						
081	Secretário Escolar	Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar.	CR	-	40h	R\$ 2.041,85
082	Técnico de Enfermagem B	Ensino Médio Completo , acrescido de Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	R\$ 2.722,40
083	Técnico de Enfermagem B (Saúde Mental)	Ensino Médio Completo , acrescido de Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	02	-	40h	R\$ 2.722,40
084	Técnico em Contabilidade	Curso Superior em Ciências Contábeis, sendo admitida a formação técnica para os amparados pela legislação pertinente e registro no respectivo conselho de classe.	01	-	30h	R\$ 2.041,85
085	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo , acrescido de Curso de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e de Curso de Instalação e Utilização de Softwares.	CR	-	30h	R\$ 2.041,85
086	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo , acrescido de Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.041,85



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO						
087	Técnico em Raios X	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	20h	R\$ 2.041,85
088	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho.	CR	-	30h	R\$ 2.041,85
089	Topógrafo	Ensino Médio completo, acrescido de Curso Técnico em Topografia, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida ou curso profissionalizante e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	30h	R\$ 2.041,85
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
090	Artífice de Obras e Serviços Públicos: Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	R\$ 1.519,33
091	Artífice de Obras e Serviços Públicos: Eletricista	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	R\$ 1.519,33
092	Artífice de Obras e Serviços Públicos: Pedreiro	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	R\$ 1.519,33

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
093	Auxiliar de Consultório Dentário B (Auxiliar em Saúde Bucal B)	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário, e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	R\$ 2.041,85
094	Mecânico de Veículos de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo, acrescido de no mínimo de 2 anos no exercício comprovado nas atividades descritas para o cargo.	CR	-	40h	R\$ 1.519,33
095	Motorista	Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E, e no mínimo de 2 anos no exercício comprovado nas atividades descritas para o cargo.	03	-	40h	R\$ 1.519,33
096	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo, acrescido de habilitação para a condução de máquina pesada, e no mínimo de 2 anos no exercício comprovado nas atividades descritas para o cargo.	02	-	40h	R\$ 1.761,32
097	Telefonista	Ensino Fundamental Completo, acrescido de no mínimo de 2 anos no exercício comprovado nas atividades descritas para o cargo.	CR	-	30h	R\$ 1.310,59



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
098	Tratorista Agrícola	Ensino Fundamental Completo, acrescido de habilitação para a condução de máquina pesada, Habilitação Profissional: Certificado de tratorista Agrícola emitido por empresa idônea e regular. Mínimo de 1 ano no exercício comprovado nas atividades descritas para o cargo.	01	-	40h	R\$ 1.761,32
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
099	Auxiliar de O bras e Serviços Públicos	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	CR	-	40h	R\$ 975,20
100	Auxiliar de Oficina Mecânica	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	CR	-	40h	R\$ 1.130,52
101	Auxiliar de Serviços Gerais	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	CR	-	40h	R\$ 975,20
102	Coveiro	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	CR	-	40h	R\$ 1.130,52
103	Merendeira	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	02	-	40h	R\$ 1.130,52

Descrições sintéticas dos cargos:**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Arquiteto - compreende os cargos que se destinam a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

Assistente Social - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas, planos, programas e projetos de assistência social à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

Auditor de Controle Interno - compreende os cargos que se destinam em realizar auditorias nos sistemas, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e de gestão, Prestações de Contas e sobre tomadas de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens.

Auditor Fiscal de Saúde Pública - executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene e saúde pública.

Auditor Fiscal de Tributos - compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos municipais, utilizando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Bibliotecário - compreende os cargos que se destinam a organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.

Biólogo - compreende os cargos que se destinam a pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em campos como saúde, agricultura, meio ambiente, além da atuação em análises clínicas.

Contador - planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

Enfermeiro, Enfermeiro B e Enfermeiro B (Saúde Mental) - planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Engenheiro Ambiental - compreende os cargos que se destinam em planejar e executar tarefas técnicas relativas a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos de gestão e ordenamento ambientais. o diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis.

Engenheiro Civil - compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Engenheiro Florestal - compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar os já existentes no Município.

Engenheiro Sanitarista - compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia destinados a construção, funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos.

Farmacêutico - manipular substâncias para a preparação de medicamentos, bem como a controlar as farmácias das unidades de saúde do Município.

Fisioterapeuta - compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

Fonoaudiólogo - prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Médico Neurologista Pediátrico - compreende os cargos que se destinam em atender pacientes de 0 a 17 anos encaminhados pela rede SUS do Município de Paty do Alferes/RJ, avaliando e acompanhando terapeuticamente, por meio de semiologia própria dentro dos parâmetros pediátricos e neurológicos, a condição de saúde e agravos do paciente sob seu cuidado e responsabilidade.

Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência - compreende os cargos que se destinam em atender pacientes de 0 a 17 anos encaminhados pela rede SUS do Município de Paty do Alferes/RJ, avaliando e acompanhando terapeuticamente, através de evidências biológicas, psicológicas e sociais do indivíduo provendo diagnóstico e tratamento de agravos de fundo mental na faixa etária competente.

Médico Radiologista - compreende os cargos que se destinam em atuar na área em radiologia e diagnóstico por imagem, com conhecimentos gerais em anatomia humana, tecnologias, formação e interpretação de imagens radiológicas.

Médicos (demais especialidades) - prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Médico Veterinário - compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de vigilância sanitária e ambiental, com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde, integrando suas atividades às da vigilância epidemiológica; a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos.



Musicoterapeuta - compreende os cargos que se destinam em atender clientes, para a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos da musicoterapia.

Nutricionista - compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município.

Odontólogo B - executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

Procurador Jurídico Municipal - prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente a Prefeitura.

Professor B (Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Ensino Religioso, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática) - Reger classe, bem como executar trabalhos relativos à implementação das grades curriculares visando o bom desempenho do aluno e o aprimoramento do ensino- aprendizagem de qualidade.

Professor B (Educação Física) - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; colaborar com as atividades e articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola relacionados à educação física.

Professor de Educação Especial - compreende os cargos que se destinam em atuar como professor de Atendimento Educacional Especializado junto aos alunos público alvo da Educação Especial e Inclusiva, buscando atender as necessidades pedagógicas e de vida diária que favoreçam a efetiva participação e inclusão no meio escolar, fazendo intervenções e desenvolvendo habilidades específicas dos alunos atendidos. Atuar Junto com a equipe pedagógica e comunidade escolar.

Professor Orientador Educacional - compreende os cargos que se destinam em contribuir com seu conhecimento e com sua especificidade no processo educacional da unidade educativa buscando a integração do coletivo escolar; propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos; criar/fomentar espaços de participação dos diferentes segmentos na unidade educativa; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

Professor Orientador Pedagógico - compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município, com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.

Psicólogo - aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Psicopedagogo - compreende os cargos que se destinam a identificar e buscar solução para problemas no processo de aprender.

Supervisor Educacional - atua na Supervisão Educacional, fazendo cumprir a Lei vigente e as Normas estabelecidas pela SMECEL, fornecendo subsídios ao desenvolvimento do trabalho escolar e educacional.

Terapeuta Ocupacional - compreende os cargos que se destinam em participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade: cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Turismólogo - compreende os cargos que se destinam a formular e a executar planos e programas para o desenvolvimento do turismo local.

ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ FORMAÇÃO MÍNIMA EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo - executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, sob supervisão.

Agente de Controle Interno - compreende os cargos que se destinam a prestar apoio técnico e administrativo à Controladoria Geral do Município, apoiar o Controlador Geral e demais servidores nas ações que lhe forem pertinentes incluindo as auditorias.

Agente de Turismo - compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos relativos a programação e organização de atividades de fomento ao turismo e conduzir grupos de pessoas em visitas a locais do Município atraentes do ponto de vista paisagístico, econômico, cultural e ambiental.

Auxiliar de Creche - realizar atividades de execução, relacionadas aos trabalhos de atendimento e cuidados com crianças dos 6 meses aos 4 anos e 9 meses de idade, bem como conservação e manutenção do vestuário, brinquedos e utensílios utilizados na Creche Municipal.

Berçarista - realizar atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares de enfermagem pediátrica.

Cuidador (Feminino e Masculino) - atender e orientar, crianças e/ou adolescentes que estejam abrigados em instituições da Prefeitura.

Desenhista - compreende os cargos que se destinam a executar esboços, desenhos arquitetônicos, técnicos, artísticos e cartográficos.

Educador Social - promover o acolhimento da criança e do adolescente em situação de abrigo.

Facilitador de Oficinas (Artesanato Geral) - possibilitar organização e facilitação estruturadas de aprendizagem de atividades sistemáticas no campo da arte do artesanato.

Facilitador de Oficinas (Corte e Costura) - possibilitar organização e facilitação estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da prática do corte e costura para o mundo do trabalho.

Facilitador de Oficinas (Música) - promover a coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais no âmbito da música.

Facilitador de Oficinas (Recreação) - promover atividades recreativas diversificadas visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal.

Fiscal de Meio Ambiente - compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente.

Fiscal de Obras - compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras particulares.

Fiscal de Posturas - compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às posturas municipais.

Guarda Municipal (Feminino e Masculino) - realizar, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito.

Mediador Escolar - compreende os cargos que se destinam em atuar como apoio pedagógico, prioritariamente assistindo alunos com deficiência, buscando atender as necessidades pedagógicas e de vida diária que favoreçam a efetiva participação e inclusão no meio escolar. Atuar junto com a equipe pedagógica propondo estratégias e recursos que possibilitem a superação das dificuldades e defasagem, confeccionando e adaptando materiais instrucionais.

Monitor Escolar - compreende os cargos que se destinam em acompanhar e monitorar alunos no transporte escolar, nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança. Experiência em projetos que atendam crianças e adolescentes; Comprovação de atuação profissional no âmbito da Educação; Comprovação de atuação profissional em Instituições Públicas de Ensino; Formação de Magistério e/ou graduando na área da Educação

Orientador Social - promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social.

Professor A - reger classe de educação infantil, ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, bem como executar trabalhos relativos à implementação das grades curriculares.

Secretário Escolar - compreende os cargos que se destinam a colaborar com a gestão escolar, atuando na organização de registros escolares. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos, organização de turmas e de registro do histórico escolar dos alunos. Controlar e organizar arquivos com registros da vida escolar, processos de registros de conclusão de cursos e colação de grau. Registrar em ata as sessões e atividades escolares específicas.

Técnico de Enfermagem B e Técnico de Enfermagem B (Saúde Mental) - orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade, auxiliando Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Técnico em Contabilidade - compreende os cargos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.

Técnico em Informática - oferecer suporte técnico ao usuário de microcomputadores, auxiliando-o na instalação e na utilização de sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação, além dos equipamentos e periféricos de microinformática.



Técnico em Laboratório - compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de análises clínicas e laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

Técnico em Raios X - compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Odontólogo ou Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios x.

Técnico em Segurança do Trabalho - compreende os cargos que se destinam a coordenar e orientar o sistema de segurança do trabalho para assegurar a integridade dos servidores e dos bens da Prefeitura.

Topógrafo - compreende os cargos que se destinam a efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Artífice de Obras e Serviços Públicos (Bombeiro Hidráulico) - compreende os cargos que se destinam a executar atividades de manutenção e instalação de sistemas hidráulicos.

Artífice de Obras e Serviços Públicos (Eletricista) - compreende os cargos que se destinam a executar atividades de manutenção e instalação de sistemas elétricos

Artífice de Obras e Serviços Públicos (Pedreiro) - compreende os cargos que se destinam a realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral.

Auxiliar de Consultório Dentário B (Auxiliar em Saúde Bucal B) - auxiliar o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia.

Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas - compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

Motorista - dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, pequenos ou grandes, ou de transporte de cargas leves ou pesadas.

Operador de Máquinas Pesadas - compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Telefonista - operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

Tratorista Agrícola - compreende os cargos que se destinam a operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Obras e Serviços Públicos - executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos.

Auxiliar de Oficina Mecânica - compreende os cargos que se destinam a executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

Auxiliar de Serviços Gerais - executar serviços de limpeza predial, de arrumação e de zeladoria.

Coveiro - executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos sepultamentos.

Merendeira - preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais do Município.

* Realizar as demais atribuições típicas dos cargos constantes da legislação municipal, em especial das Leis nº 1.077/2004; nº 1.520/2008 e suas alterações.

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS**Ensino Superior Completo**

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Assistente Social; Auditor Fiscal de Saúde Pública; Biólogo; Enfermeiro; Enfermeiro B; Enfermeiro B (Saúde Mental); Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico B; Médico (Cardiologista; Clínico Geral; Dermatologista; Endocrinologista; Ginecologista; Neurologista; Neurologista Pediátrico; Oftalmologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Pediatra; Psiquiatra; Psiquiatra da Infância e Adolescência; Radiologista; Ultrassonografista; Urologista); Médico Veterinário; Musicoterapeuta; Nutricionista; Odontólogo B; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação do SUS	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Arquiteto; Auditor de Controle Interno; Auditor Fiscal de Tributos; Bibliotecário; Contador; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Engenheiro Sanitarista; Procurador Jurídico Municipal; Turismólogo.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação Municipal	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25



Ensino Superior Completo

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Professor B (Ciências Físicas e Biológicas; Educação Artística; Educação Física; Ensino Religioso; Espanhol; Geografia; História; Inglês; Língua Portuguesa; Matemática); Professor de Educação Especial; Professor Orientador Educacional; Professor Orientador Pedagógico; Psicopedagogo; Supervisor Educacional.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação Educacional	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Nível Médio/ Formação em Magistério de Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Fiscal de Meio Ambiente; Fiscal de Obras; Fiscal de Posturas; Guarda Municipal (Feminino e Masculino); Orientador Social; Técnico em Contabilidade; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação Municipal	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Técnico de Enfermagem B; Técnico de Enfermagem B (Saúde Mental); Técnico em Laboratório; Técnico em Raios X.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação do SUS	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Nível Médio/ Formação em Magistério de Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Agente Administrativo; Agente de Controle Interno; Agente de Turismo; Desenhista; Secretário Escolar; Técnico em Informática.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Noções de Informática	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Mediador Escolar; Professor A (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Legislação Educacional	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Auxiliar de Creche; Berçarista; Cuidador (Feminino e Masculino); Educador Social; Facilitador de Oficinas (Artesanato Geral; Corte e Costura; Música; Recreação); Monitor Escolar.	Conhecimentos Específicos	20	10	200	100
	Conhecimentos Gerais sobre Paty do Alferes	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25



Ensino Fundamental Completo

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Artífice de Obras e Serviços Públicos (Bombeiro Hidráulico; Eletricista; Pedreiro); Auxiliar de Consultório Dentário B (Auxiliar em Saúde Bucal B); Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas; Telefonista; Tratorista Agrícola.	Conhecimentos Específicos	10	10	100	40
	Matemática	10	05	50	15
	Português	10	05	50	15

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos; Auxiliar de Oficina Mecânica; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro e Merendeiro.	Conhecimentos Específicos	10	10	100	40
	Matemática	10	05	50	15
	Português	10	05	50	15

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2020

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: 1 - ISENÇÃO NEGADA 2 - CONTRA GABARITO 3 - CONTRA PONTUAÇÃO NAS PROVAS 4 - CONTRA TÍTULOS 5 - PROVA PRÁTICA 6 - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA 7 - OUTROS ☐
Nº DE INSCRIÇÃO:	Cargo:
Nº DA QUESTÃO:	DATA DA PROVA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

_____, ____ de _____ de _____.



ANEXO V

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DESEMPREGADO****Informações do candidato****Dados Pessoais:**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Paty do Alferes, _____, _____ de 2020.

Assinatura

Obs.1: O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.25.5.1 do Edital 01/2020. O pedido de isenção do pagamento da inscrição só será analisado se estiver acompanhado das cópias dos documentos exigidos.

Obs.2: O candidato deverá preencher, imprimir, assinar e entregar todos os modelos de declaração.

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO
DO VALOR DA INSCRIÇÃO
(CANDIDATO DESEMPREGADO)****Modelo nº 1**

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha
CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha
CTPS.

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 3**

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal,
estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o
Poder Público municipal, estadual ou federal

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 5**

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder
Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6

À
Comissão de Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes - RJ, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade
legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
(aprovados nos cargos de Ensino Superior e Magistério)

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____

Descrição do Título		Pontos Atribuídos (uso do IBAM)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso do IBAM)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador (uso do IBAM): _____

Data: _____

O candidato se responsabilizará pela entrega da documentação conforme disposto no Edital nº 01/2020. Não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital e pelas informações prestadas neste formulário.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sumárias dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. O detalhamento das ruas que compreendem cada unidade de saúde (ESF) e o Anexo III contendo os conteúdos programáticos das provas objetivas serão publicados no dia 15 de maio de 2020 no site www.ibam-concursos.org.br.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 do Edital.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 26/05/20 a 25/06/20**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 14, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, exceto, quando para o exercício das atribuições do cargo for necessária aptidão plena.

1.6.1. O disposto no item 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.7. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.

1.8. Os candidatos aprovados no cargo de Agente de Combate às Endemias poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.

1.10. O cronograma de atividades do Processo Seletivo é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município de Paty do Alferes	30/04/20
Período de inscrição	26/05 a 25/06/20
Data limite para pagamento do boleto bancário	26/06/20
Data para verificar se a inscrição foi deferida	30/06/20
Prazo para solicitação de isenção	26 a 28/05/20
Divulgação dos pedidos de isenção	15/06/20
Recursos contra pedidos de isenção negados	16 e 17/06/20
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	23/06/20
Aplicação das provas objetivas	26/07/20
Publicação oficial dos gabaritos preliminares nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	27/07/20
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	28/07 a 31/07 e 03/08/20
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	24/08/20
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	24/08/20
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	25/08 a 28/08 e 31/08/20
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	08/09/20
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	09/09/20

1.10.1. A data de aplicação das provas objetivas prevista no cronograma poderá ser alterada, em virtude de eventual prorrogação dos prazos de isolamento social e de vedação de realização de eventos que levem à aglomeração de pessoas, pelas autoridades sanitárias do Governo Municipal e do Governo do Estado do Rio de Janeiro em face das medidas de combate ao COVID-19.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo Seletivo.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.8. Comprovar, **no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde**, que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital.

2.8.1. O comprovante de residência deverá ser entregue no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição - **compreendido de 26/05/20 a 25/06/20** - para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

2.8.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo IV**, que estará disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

2.8.3. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência), **quando enviados via postal**, deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e as seguintes informações:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo - CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ

Comprovante e Declaração de Residência (Agente Comunitário de Saúde)

Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

2.8.4. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

2.8.5. No caso do comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **Anexo V**, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

2.8.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

2.8.7. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2.8.8. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

2.8.9. O candidato inscrito no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não enviar o comprovante de residência, durante o período de inscrição (de **26/05/20 a 25/06/20**), ficará com dependência de documentação a ser comprovada na convocação, sob pena de eliminação.

2.8.10. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 2.8.3. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

3.3. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 26/05/20 a 25/06/20**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico em envelope fechado no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**. Na parte externa do envelope na **identificação do Remetente**, além do **endereço completo do candidato e CEP** deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o processo seletivo a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo - CEP

**DESTINATÁRIO****Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM****Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ****Lauda Médico****Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021****3.5.2.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.**3.5.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.**3.5.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.5.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.**3.6.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.**3.7.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.**3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.**3.9.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.**3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.**3.11.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.**3.12.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.**3.13.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.5 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.**4. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA****4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **26/05/20 a 25/06/20**, pela Internet, através do site **www.ibam-concursos.org.br**.**4.1.1.** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será cobrado a título de inscrição o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.**4.2.** O candidato deverá consultar o site **www.ibam-concursos.org.br** onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.**4.2.1.** O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 26/05/20 e 23h59 do dia 25/06/20**.**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br** através da opção **Área do candidato**.**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente no Banco Itaú**, ou através de **Internet Banking**, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.**4.4.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.**4.4.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**4.4.3.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.**4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 26/06/20**, caso contrário não será considerado.**4.5.1.** **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após às 21h00 do dia 26/06/20.****4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.**4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br** através da opção **Área do candidato**.**4.7.1.** O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.**4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.**4.8.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.**4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.**4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site **www.ibam-concursos.org.br** nos últimos dias de inscrição.**4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.**4.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.**4.13.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.**4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.**4.14.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.**4.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br**.**4.15.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.**4.16.** O candidato deverá verificar, **a partir do dia 30/06/20 após às 14h00**, no site **www.ibam-concursos.org.br**, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.**4.16.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.**4.17.** O atendimento ao candidato será feito pelo email **curso@ibam.org.br**, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.**4.17.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar seu CPF. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente.**4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento****4.19.** Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes/ RJ, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.**4.19.1.** O posto de atendimento não funcionará nos dias 11 e 12 de junho de 2020.**4.19.2.** O funcionamento do Posto de Atendimento poderá ser alterado em caso de ponto facultativo e/ou recesso concedido pelo Prefeito Municipal.**4.20.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato, exceto se o candidato estiver impossibilitado de realizar sua inscrição ou não saiba manusear microcomputador.**4.21.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.**4.22.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.**4.23.** Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.**4.24.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.**4.25. Isenção****4.25.1.** Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão residente em Paty do Alferes, **há pelo menos 2 (dois) anos**, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 1.422, de 09 de agosto de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 4.452, de 18 de novembro de 2015.**4.25.2.** A comprovação do tempo de residência no Município será feita através da apresentação de cópia de, pelo menos, um dos documentos abaixo:

- a) carnê de IPTU em nome do candidato;
- b) carnê de IPTU em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- c) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do candidato;
- d) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- e) título de eleitor.

4.25.3. A comprovação dos parentescos previstos nas letras b e d se dará com o fornecimento de cópias de documentos oficiais de identidade e/ou cópias de certidões de nascimento, de casamento ou declaração de união estável realizada em cartório.**4.25.4.** O carnê de IPTU, contas de água, energia elétrica ou telefone fixo deverão ser datados de 2 (dois) anos antes da data de publicação do Edital. No caso de apresentação do título de eleitor, para fins de comprovação de tempo, será considerada a data de emissão constante no documento.**4.25.5.** Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender as exigências constantes da legislação municipal, detalhadas a seguir.**4.25.5.1.** Estar desempregado, mediante apresentação do Requerimento de Isenção, constante do Anexo VII, onde declare que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração. O candidato desempregado deverá apresentar, no ato de inscrição, além do Requerimento de Isenção, a documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

**I) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo VII deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e m branco;

a2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 2 constante do Anexo VII deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b1) página com foto até a página com uma anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

II) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3 constante do Anexo VII deste Edital.

III) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme Modelo nº 4 constante do Anexo VII deste Edital; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5 constante do Anexo VII deste Edital.

IV) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6 constante do Anexo VII deste Edital.

Todas as declarações a que se refere o subitem 4.25.5.1 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

4.25.5.2. Ser estudante da Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia do diploma da instituição de ensino formadora;

4.25.5.3. Ter concluído o Ensino Fundamental, Médio ou Superior na Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia do diploma da instituição de ensino formadora.

4.25.5.4. Comprovar que possui deficiência física, mediante apresentação de laudo médico, original ou cópia, expedido por Médico do Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.25.6. Para as inscrições amparadas pelo item 4.25.5 e seus subitens, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br, ou no Posto de Atendimento definido no item 4.19, no período de 26 a 28 de maio de 2020, acessando a opção **Cargos disponíveis** no link

do **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no processo seletivo;

c) apresentar, conforme o caso, a documentação exigida no item 4.25.5 e subitens.

4.25.7. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (boleto bancário e cópia da documentação exigida), no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, no período de **26 a 28/05/20**.

4.25.7.1. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.

4.25.7.2. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.25.7.3. A entrega da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

4.25.7.4. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.25.7.5. O candidato que utilizar Procurador para requerer isenção assume total responsabilidade pela documentação apresentada por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.25.7.6. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

4.25.7.7. Os gastos com as cópias e autenticações dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.25.7.8. O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos documentos solicitados para fins de isenção ou apresentar os originais junto com as cópias para autenticação de servidor público da Prefeitura, que devolverá os documentos após a verificação dos dados e registros.

4.25.7.9. Como todas as provas ocorrerão no mesmo horário, o candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada a última inscrição realizada para este processo seletivo.

4.25.8. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.25.9. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

4.25.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

4.25.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer nos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **15/06/20**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.25.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax, via email ou similar.

4.25.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.25.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e entregues para registro no Posto de Atendimento, localizado no **Centro Cultural Maestro José Figueira** - Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, nº 22 - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, nos dias **16 e 17/06/20**.

4.25.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para o cargo informado no Formulário de inscrição.

4.25.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até o dia **26/06/20**.

4.25.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO**5.1. Provas Objetivas**

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

5.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.4. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.5. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **dia 26 de julho de 2020, com abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato. De forma complementar, será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

5.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

5.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado por via postal.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Paty do Alferes** e **caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Processo Seletivo, impede que o candidato faça a prova.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.



5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.2.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.2.9.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.2.17. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.19. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.2.20. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 27 de julho de 2020, no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

6. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

a1) A fase de recurso contra isenção indeferida seguirá as regras dispostas no item 4.25.14 deste Edital.

a2) No caso específico de pedido de revisão de provas o prazo máximo para recurso será de até 05 (cinco) dias úteis.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abriu recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo VI. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em Word e PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital e seus

desdobramentos.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que **não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar**, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) sem o Anexo VI em Word ou PDF;

c) fora do prazo estabelecido;

d) fora da fase estabelecida;

e) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

f) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso, nos moldes do item 7.2 letra **b**;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br e do Mural de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Matemática;

4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.4.1. Fica garantida a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo, durante a validade do Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Paty do Alferes, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Paty do Alferes.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, através da Imprensa Oficial e de telegrama.

9.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital de Convocação que será publicado no site www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.patydoalferes.rj.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

9.4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);

- Carteira de Identidade (cópia e original);

- CPF (cópia e original);

- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);

- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);

- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);

- Comprovante de residência (cópia e original);

- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);

- 1 foto 3x4 recente;

- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);

- Atestado Médico Admissional (original);

- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

9.4.4.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

9.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.



9.5.1. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
9.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Público;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Público;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto nos itens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14 e 5.2.15;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.8. Os candidatos aprovados passarão por **Curso de Formação Inicial**, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme regulamentação a ser expedida.

9.8.1. O Curso de Formação Inicial terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.

9.8.2. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.

9.8.3. Considerar-se-á aprovado no Curso de Formação Inicial o candidato que obtiver aproveitamento em notas e frequência mínimas, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.

9.8.4. O Curso de Formação Inicial não terá caráter eliminatório.

9.9. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias o disposto na Lei Municipal nº 1.754, de 20 de julho de 2011, com a nova redação da Lei Municipal nº 2.201, de 30 de setembro de 2015.

9.10. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário, regulado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 e atualizações, **excetuando** o disposto nos artigos 11 a 15, 17 e 24 a 36.

9.11. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

9.12. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.13. Os membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

9.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.15. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.16. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.18. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá as regras do CONARQ e o prazo prescricional será de 05 (cinco) anos.

9.19. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que o acompanham.

9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.21. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

9.21.1. Será publicado posteriormente Extrato do Edital, contendo as principais informações do Processo Seletivo, em jornal de circulação regional.

9.22. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ÁREA GEOGRÁFICA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO BASE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Agente Comunitário de Saúde	201	ESF ARCOZELO	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R\$ 1.400,00
	202	ESF AVELAR	CR			
	203	ESF BELA VISTA	CR			
	204	ESF CAPIVARA	CR			
	205	ESF CENTRO I	CR			
	206	ESF CENTRO II	CR			
	207	ESF COQUEIROS	CR			
	208	ESF GRANJA	CR			
	209	ESF HORIZONTE	CR			
	210	ESF MARAVILHA	CR			
	211	ESF PALMARES	CR			
	212	ESF PEDRAS RUIVAS	CR			
	213	ESF POAIA	CR			
	214	ESF VISTA ALEGRE	CR			
Agente de Combate às Endemias	215	Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.	CR	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 1.400,00

Descrições sintéticas dos cargos:

Agente Comunitário de Saúde - executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Agente de Combate às Endemias - inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecciosas ou zoonóticas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais.



ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Ensino Fundamental Completo

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.	Conhecimentos Específicos	10	10	100	40
	Matemática	10	05	50	15
	Português	10	05	50	15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**Atenção:**

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8. do Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Público do Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/Av. _____, nº _____,

bairro/distrito/localidade _____,

no Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

Falsidade ideológica

Art. 299 - **Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele **inserir** ou **fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2020.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM NOME DE TERCEIROS****Atenção:**

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

Nome do Candidato:

RG nº

CPF nº

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área:

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que

_____, RG Nº _____,
_____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo
nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de
declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato e CPF

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2020

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: ☐ 1 - ISENÇÃO NEGADA 2 - CONTRA GABARITO 3 - CONTRA PONTUAÇÃO NAS PROVAS 4 - OUTROS
N° DE INSCRIÇÃO:	Cargo:
N° DA QUESTÃO:	DATA DA PROVA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

_____, ____ de _____ de _____.



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
CANDIDATO DESEMPREGADOInformações do candidato**Dados Pessoais:**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Paty do Alferes, _____, _____ de 2020.

Assinatura _____

Obs.1: O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.25.5.1 do Edital 01/2020. O pedido de isenção do pagamento da inscrição só será analisado se estiver acompanhado das cópias dos documentos exigidos.

Obs.2: O candidato deverá preencher, imprimir, assinar e entregar todos os modelos de declaração.

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO
DO VALOR DA INSCRIÇÃO
(CANDIDATO DESEMPREGADO)Modelo nº 1

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 3

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal

Data:

Assinatura:

**Modelo nº 5**

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty
do Alferes - RJ, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder
Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2020

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento
de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty
do Alferes - RJ, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade
legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

